

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Treinamentos de Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no Sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação de 4 (quatro) servidores no evento: Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, que será realizado nos dias 15 a 17 de Junho de 2026 , no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR	Unidade	4	R\$ 5.190,00	R\$ 20.760,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem características de **padronização de mercado** que se enquadram perfeitamente no conceito legal do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de emissão da nota de empenho e sua duração ficará adstrita à **conclusão do objeto**, com fulcro no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:04034872000121-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 04/02/2026;
- III) Id do item no PCA: 278;
- IV) Classe/Grupo: 486 - 3.3.90.39.48-SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - PJ;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de serviço técnico especializado de capacitação profissional, por meio da inscrição de 04 (quatro) servidores no evento presencial "**Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio**", a ser realizado de 15 a 17 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

3.2. O ciclo de vida do objeto é de **natureza pontual e de escopo predefinido**, estruturado nas seguintes etapas:

3.2.1. **Planejamento e Inscrição:** Formalização do ato de inexigibilidade, empenho prévio e garantia das vagas dos servidores junto à instituição organizadora.

3.2.2. **Execução (Ciclo Ativo):** Prestação dos serviços educacionais no período de 15 a 17 de junho de 2026, com o comparecimento e participação efetiva dos servidores contratados.

3.2.3. **Encerramento e Recebimento:** Emissão e entrega dos certificados de conclusão pela contratada, ateste da execução do serviço pela fiscalização e respectivo pagamento (adimplemento).

3.2.4. **Retorno do Investimento (Pós-Contratual):** Aplicação imediata e contínua dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos pelos servidores na instrução, condução e julgamento dos processos licitatórios do Tribunal, mitigando riscos operacionais e jurídicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução do objeto observará os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada e aos servidores participantes:

4.1.1. **Racionalização de Recursos:** Estimular o uso preferencial de materiais em formato digital (apostilas, slides e blocos de notas), reduzindo a impressão gráfica de papéis e o desperdício de insumos.

4.1.2. **Gestão de Resíduos:** Priorizar, no local do evento, a destinação adequada de resíduos recicláveis gerados e evitar a utilização de plásticos de uso único (como copos descartáveis).

4.1.3. **Acessibilidade e Inclusão:** Garantir que a infraestrutura física do evento presencial atenda às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.4. **Deslocamento Consciente:** Os servidores deverão priorizar a emissão de passagens aéreas e a logística de transporte terrestre que otimizem os trajetos, visando à redução da pegada de carbono decorrente do deslocamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. O objeto contratado deverá ser executado de forma **presencial**, em regime de execução indireta por empreitada por preço global, observando as seguintes condições:

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2. **Período:** De 15 a 17 de junho de 2026.

5.1.3. **Local:** Foz do Iguaçu/PR, em localidade a ser informada pela Contratada com a devida antecedência.

5.1.4. **Carga Horária:** Conforme a programação oficial do evento indicada na proposta da contratada.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme abaixo:

FISCAL TÉCNICO: Angelo Máximo de Melo Silva

GESTOR: Elson Correia de Oliveira Neto

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição (Ateste)

7.1.1. A medição do objeto ocorrerá de forma **única**, após a conclusão do evento (prevista para o dia 17 de junho de 2026).

7.1.2. Para fins de liquidação da despesa, a empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor total das inscrições, acompanhada dos respectivos certificados de conclusão ou de documento que comprove a efetiva participação dos 04 (quatro) servidores.

7.1.3. O Fiscal do Contrato avaliará a conformidade do serviço prestado e emitirá uma **Nota Técnica de Ateste**, encaminhando o processo instruído para a unidade financeira competente para fins de pagamento.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. A garantia de reserva das vagas e a inscrição dos servidores dar-se-á mediante a emissão e entrega da **Nota de Empenho** prévia à empresa contratada.

7.2.3. O efetivo pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até [inserir número, ex: 30] dias, contados do recebimento definitivo do objeto (emissão da Nota Técnica de Ateste).

7.2.4. O pagamento ficará condicionado à manutenção, por parte da Contratada, das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas por lei.

7.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.3.1. Recebimento Provisório

7.3.1.1. Ocorrerá de forma automática no dia **17 de junho de 2026**, logo após o encerramento das atividades do evento, ou mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação de participação dos servidores (certificados ou lista de frequência).

7.4. Recebimento Definitivo

7.4.1. Será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até [inserir prazo, ex: 5 ou 10] dias úteis após o recebimento provisório.

7.4.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio da emissão da **Nota Técnica de Ateste**, após a verificação da regularidade fiscal da empresa e da efetiva entrega dos certificados de conclusão aos 04 (quatro) servidores, declarando o objeto perfeitamente executado e apto para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para fins de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais ou empresas de notória especialização.

Exigências de habilitação

8.2. Para a formalização da contratação, a empresa fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade, válidos na data da contratação

Qualificação Técnica

8.2.1. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica:

8.2.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**

8.2.1.3. Certidão de Regularidade perante o **FGTS** (CRF).;

8.2.1.4. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT).

8.2.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

Qualificação Técnico-Operacional

8.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.4.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais), conforme Proposta formal de id. [D53550].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Elemento de Despesa: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Data e assinaturas eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em 09/06/2026 às 09:53:32.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PRL4.XCSJ.UDST.KPSO